ATA DE REUNIÃO AORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, realizada aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos na sede do Instituto, Superintendente, Senhor Lineu Vianna de Oliveira, Presidente Gesner Lino de Oliveira, Daniel Carlos Carrilo, Neide Heloisa Outeiro Pinto, Jader Cervezan, Luciana de Lourdes dos Santos e Diego Reis. Sandra Tinós justificou ausência. Pauta: Apresentação das atas; Parecer de novembro e dezembro; Parecer de 2021; Ofício 02/2022 para Lineu, solicitando parecer a partir do e-mail da Dra. Cinthya um parecer para aprovação de 240 parcelas, antes da homologação do parcelamento pelo SPREV; Informações diversas do superintendente: situação atual dos repasses e pagamentos, entrada de ofícios e envio de ofícios, retorno do pedido do parecer sobre os precatórios, retorno da solicitação de novembro do Daniel - aumento da alíquota do IPRC, estudo feito para esse efeito, investimento financeiros, política de investimento e algum ponto a ser acrescido pelos conselheiros em concordância com os demais. Diante da pauta a discussão se limitou aos assuntos abaixo, ficando os demais não presentes para a próxima reunião. As atas anteriores foram apresentadas, aprovadas e assinadas. O parecer dos meses novembro e dezembro de 2020 foram finalizados: ***"Considerando os apontamentos do Conselho Fiscal pela aprovação das contas dos meses de novembro e dezembro de 2021, o Conselho Deliberativo nas suas atribuições, revisou os balancetes com maior atenção para os repasses mensais e o retorno das aplicações financeiras, aprovando os mesmos. Ressaltamos que após um longo período de instabilidade e oscilações, nos meses analisados as receitas e rendimentos das aplicações foram positivas, superando as metas previstas para os mesmos e, em relação aos meses anteriores. "*** Foi solicitado um parecer da doutora Cintia em relação ao parcelamento de 240 vezes para se adiantar a possibilidade de solicitação do mesmo da parte da prefeitura, considerando a dívida de 2019 e 2020 e ao fato do mesmo só ser possível diante a reforma da previdência, assim o conselho entende que a reforma ocorreu em Rio Claro por meio da política de segregação de massas e se isso procede legalmente. Os repasses estão em dia, em relação ao precatório será realizado uma nova reunião amanhã, 30 de março de 2022 junto ao desembargador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do TJSP (DEPRE) para verificar os interesses e possibilidades do pagamento do mesmo e no qual oi superintendente foi convidado a participar junto ao presidente do Conselho Deliberativo. E por fim nos foi apresentado a política de investimentos. Segundo nos informou em relação a carteira de investimento o foco é o DI ou CDI, esta taxa é para investimentos em renda fixa, ela é utilizada por diversos títulos e ativos, além de ser de extrema importância para a economia e o mercado financeiro como um todo. A escolha do DI é para bater as metas e proteger a carteira e, em relação a renda variável optou-se em não mexer, mantendo-a em 6% na sua aplicação. Em solicitação de uma explicação mais detalhada, o superintendente nos explicou que DI é a sigla para depósito interbancário. A taxa DI é uma forma de demonstrar os juros pagos por bancos quando fazem empréstimos entre si e há uma explicação lógica para isso. É uma norma do Banco Central, BACEN, que todos os bancos brasileiros precisam fechar o dia com um saldo positivo em caixa. Essa determinação tem a finalidade de evitar que o sistema financeiro tenha riscos de quebra pelas dívidas do banco. Logo, para que não ocorra o caixa negativo ao final do dia, as instituições fazem empréstimos entre si. Esses empréstimos são chamados de negociações interbancárias (entre bancos). Para operacionalizá-los, utiliza-se o Certificado de Depósito Interbancário — conhecido no mercado como o CDI. Então, os juros cobrados entre os bancos com os CDIs dão origem à taxa DI. Geralmente, essas negociações duram apenas um dia e a única finalidade é contornar o caixa negativo. Contudo, elas influenciam a economia brasileira. A taxa DI é utilizada pelos bancos em seus empréstimos entre instituições, mas não é somente para essa finalidade que ela existe. Como reflete negociações importantes do mercado financeiro, o índice também é utilizado como parâmetro em diversos outros negócios. Quem procura títulos de renda fixa, sejam eles públicos, corporativos ou bancários, avalia a rentabilidade e, esse índice, é um dos mais utilizados para calcular a remuneração de aplicações de renda fixa. Ele é muito próximo da taxa básica de juros brasileiro, a Selic. Dessa forma, diversas instituições utilizam o CDI como um benchmark de suas negociações para rentabilidade. Como ela é calculada conforme negociações interbancárias, funciona

como um indicador das possibilidades de as instituições financeiras garantirem remuneração. Ou seja, é nesse patamar que os bancos conseguem pagar por empréstimos recorrentes. Além dos bancos, uma instituição fundamental para a taxa DI é a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos Privados, a CETIP. Fundada em 1984, ela se juntou à BM&FBovespa em 2017, dando origem à B3, atual bolsa de valores brasileira. Trata-se de uma empresa de capital aberto e sua finalidade é oferecer serviços de integralização do mercado financeiro. Você pode não perceber, mas a CETIP também faz parte do seu dia a dia constantemente. É ela que operacionaliza as transferências por meio de DOC e TED, principais formas de movimentação bancária. Além disso, ela também faz a custódia de diversos ativos e a liquidação de investimentos. Com essa relação direta com as instituições bancárias, é a CETIP que faz a intermediação das negociações entre bancos. Desse modo, todos os CDIs realizados são registrados automaticamente por esse órgão. Logo, ela consegue obter uma grande quantidade de dados dos CDIs, inclusive em relação à média das taxas cobradas. Assim, é a CETIP que calcula essa taxa aplicada entre os bancos. A CETIP, por meio da B3, tem um critério de apuração da taxa DI utilizada pelos bancos diariamente, são consideradas aqui as operações de depósitos interfinanceiros prefixados, com um prazo de um dia útil. Também é importante ressaltar que só são consideradas as negociações realizadas entre dois conglomerados diferentes. Nesse sentido, são adotadas duas condições para o cálculo o número de negociações elegíveis para o cálculo da taxa DI deve ser igual ou maior do que 100 e a soma dos volumes das operações elegíveis para o cálculo da taxa DI deve ser igual ou maior do que R$ 30 bilhões. Assim, esses dois requisitos devem ser preenchidos no dia da apuração da taxa DI. Se ao menos um deles não for cumprido, a taxa DI será igual à taxa Selic Over divulgada naquele dia. Se, por algum motivo, a Selic Over não for divulgada até às 21h do dia, será utilizada a do dia anterior. Por outro lado, quando os dois requisitos são cumpridos, é aplicada uma fórmula matemática para cálculo da taxa DI. A taxa DI é calculada conforme os juros utilizados para empréstimos interbancários de curtíssimo prazo. Já a taxa Selic é dividida em dois segmentos: a Over e a Meta. A primeira também é utilizada nos empréstimos de curtíssimo prazo entre bancos. Contudo, ela considera aqueles feitos com garantias de títulos do Tesouro Nacional. Já a taxa Selic Meta é a mais conhecida dos brasileiros. Ela é definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM), um órgão do Banco Central. Isso acontece a cada 45 dias e é considerada a taxa básica de juros da economia brasileira. Desse modo, a sua finalidade é servir como um instrumento econômico para controlar a inflação no país. Nesse sentido, para manter a Selic Over e a Selic Meta equilibradas, o Banco Central influencia diretamente os títulos públicos. Apesar dessas diferenças, é comum que a taxa DI e a taxa Selic estejam muito próximas uma da outra. A variação costuma ser de poucos pontos decimais entre as duas. Geralmente, a taxa DI é menor do que a Selic, pois, enquanto ela deve considerar o risco dos títulos privados, a Selic considera o risco do Governo. Diversos investimentos de renda fixa têm a sua rentabilidade atrelada à taxa DI. Assim, os ganhos do investidor se darão de acordo com esse índice calculado e divulgado pela CETIP. Dessa maneira, quem investe em renda fixa costuma encontrar opções baseadas no CDI. Ademais, ele também serve como um parâmetro para outros investimentos, ainda que indiretamente. Afinal, é comum avaliar a relação entre risco e retorno em um aporte. Ou seja, quem investe na renda variável está assumindo riscos maiores. Nessa classe, não há previsibilidade em relação aos ganhos e ainda há a possibilidade de desvalorização do aporte em determinadas situações. Logo, utilizar a taxa DI como benchmark, ou seja, para verificar a performance da carteira de investimentos é uma prática comum. Com essa atitude, o investidor avalia se os riscos maiores assumidos realmente trouxeram mais rentabilidade. Nesse sentido, imagine que o objetivo era se expor a mais riscos para potencializar a rentabilidade. Depois de conhecer todos esses detalhes sobre a taxa DI, é preciso entender quais investimentos têm a rentabilidade atrelada a ela. Os CDBs são os certificados de depósitos bancários. Eles são títulos de renda fixa emitidos por instituições financeiras. Dessa forma, quem investe em um CDB está comprando um título de dívida de um banco, emprestando dinheiro à instituição. No momento do resgate, o investidor receberá o valor que aportou mais os juros combinados, que são conhecidos de antemão. Nesse sentido, a rentabilidade pode se dar de três formas: pós-fixada: quando a remuneração segue um índice financeiro utilizado no mercado; prefixada: quando

a remuneração é baseada em um percentual fixo por ano; híbrida: quando a remuneração é atrelada a um índice financeiro mais um percentual fixo. É muito comum que a remuneração pós-fixada seja calculada de acordo com o CDI, que é, na verdade, a taxa DI. Assim, os investidores têm os seus ganhos baseados nesse índice financeiro. Conclusão: a taxa DI é um fator importante para o mercado financeiro e para a economia brasileira. Como ela é utilizada diariamente e diversos títulos têm a rentabilidade atrelada a ela, é fundamental que o investidor acompanhe os seus resultados. É importante que se o instituto quer realizar aportes corrigidos por essa taxa, é fundamental contar com um banco de investimentos conceituado para que seja possível montar uma carteira que faça sentido para o perfil e objetivo do IPRC. O Superintendente também nos explicou que hoje pode se investir 40% até 60% e o IPRC tem 20% neste investimento, conforme Resolução 4963 e a pretensão é chegar entre 40 e 50%. No momento explicou que não é aconselhável investir na bolsa ou no exterior, ou seja, na renda variável e por isso mantê-la em 6%. Nos esclareceu que desde o ano passado o IPRC vem investindo no CDI e agora com a possibilidade dada pela resolução acima aumentará este investimento, justificado pela rentabilidade mínima de 0%, pois ele nunca negativa. Outro fator positivo é que possibilita investir e resgatar a qualquer hora, sem risco de complicação, sem imposto, risco zero e lucro líquido. **Devido a estas explicações, o Conselho Deliberativo aprovou a Política de Investimento para 2022, pois sinaliza o interesse do servidor público.** Diante as explicações acima, solicitamos uma previsão do mercado financeiro para 2022 e nossas metas. A inflação projetada para este ano é de 7% e a perspectiva 9% no CDI, o que bateríamos a meta, mas o dólar e a inflação já sinalizam empecilhos para que isso se realize. Outra informação é que para aplicar a política de investimento, vai tirar da locação ativa – títulos públicos para o CDI, tudo dentro da renda fixa. A reunião foi encerrada às 16h45min na qual foi lavrada a presente ata, que será objeto de leitura e aprovação por e-mail até a próxima reunião, sendo assinada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho e, demais membros, enviada para publicação.